

**CONTRATO N° 2026.01.27.02.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 92016/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A  
EMPRESA F G COMERCIAL DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA, PARA OS FINS QUE  
SE DECLARAM:**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, Portador do CPF nº \*\*\*.999.053-\*\* e a empresa **F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Torres Câmera, Nº 280, lj 09, Aldeota, Fortaleza – Ceará, CPF: 60.150-060, Telefone (85) 3031-0104 / 9 9648-0073, e E-mail: [fgcomercial280@gmail.com](mailto:fgcomercial280@gmail.com), inscrita no CNPJ nº 02.908.738/0001-87, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Fernando Henrique Moreira Ramos De Vasconcelos, portador do CPF nº \*\*\*.452.673-\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº 92016/2025 e, em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento do Edital do **Pregão Eletrônico nº 92016/2025**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 92016/2025**, e seus anexos, na **Ata de Registro de Preços nº 2025.11.19.30**, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1.** O presente Contrato tem por objeto aquisição de material odontológico para utilização nos atendimentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicos, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

**4.1.** O valor global deste contrato é de **R\$ 109.159,96 (cento e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

| GRUPO 03 - BIOSSEGURANÇA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) |        |  |                         |           |        |                |             |
|--|--------|--|-------------------------|-----------|--------|----------------|-------------|
| ITEM   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE FORNECIMENTO | MARCA     | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 162  | 735543 | COLETOR, PARA MATERIAL PERFURANTE, MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, 20 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, UNIDADE 1.0 UNIDADE  | UNIDADE 1.0<br>UNIDADE  | DESCARBOX | 20     | R\$ 11,88      | R\$ 237,60  |
| 163  |        | DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, PRONTO USO, FRASCO 01L.   | UNIDADE 1.0<br>LITRO    | RIOQIMICA | 10     | R\$ 56,08      | R\$ 560,80  |
| 164  |        | FITA TESTE REAGENTE INDICADORA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO, FRASCO COM 30 UNIDADES. REFERÊNCIA: "PERAX RIO TEST STRIPS" OU DE MELHOR QUALIDADE.   | UNIDADE                 | RIOQIMICA | 5      | R\$ 140,47     | R\$ 702,35  |
| 166  |        | DETERGENTE E DESINFETANTE BACTERICIDA E DESODORIZANTE PARA SANITÁRIOS, PISOS, PORTAS E AZULEJOS. EFETIVO CONTRA ESCHERICHIA COLI, SALMONELA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSAS. BOMBONA PLÁSTICA 5 LITROS, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO 3% A 5%. REF: PLIX MARINE. | BOMBONA                 | AUDAX MAX | 5      | R\$ 95,31      | R\$ 476,55  |
| 167  |        | LIMPADOR DESINFETANTE ALCALINO CLORADO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES E EFETIVO CONTRA ESCHERICHIA COLI, SALMONELA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSAS E CLOSTRIDIUM SPOROGENES. BOMBONA 05 LITROS, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO 3% A 5%. REF.: QUALLIX DTHS.            | BOMBONA                 | PEMKO     | 5      | R\$ 116,32     | R\$ 581,60  |
| VALOR GLOBAL DO GRUPO 03                           |        |  |                         |           |        | R\$ 2.558,90   |             |

**GRUPO 05 - CLÍNICA GERAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

| ITEM | CÓDIGO  | DESCRÇÃO  | UNIDADE DE FORNECIMENTO        | MARCA       | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|---|--------------------------------|-------------|--------|----------------|-------------|
| 127  | 404920  | CABO, PARA ESPelho BUCAL, Nº 05, ACO INOX AUTOCLAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.  | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.         | GOLGRAN     | 50     | R\$ 6,65       | R\$ 332,50  |
| 128  | 410297  | ESPELHO BUCAL, SEM AUMENTO, AUTOCLAVEL, Nº 05, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.   | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.         | IODONTOSUL  | 100    | R\$ 3,48       | R\$ 348,00  |
| 133  |         | SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. SEGINDA COM 2G.  | UNIDADE                        | BIODINAMICA | 20     | R\$ 32,00      | R\$ 640,00  |
| 134  |         | FITA BANDA MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES PROXIMAIAS, 5 E 7MM, 5M DE COMPRIMENTO.  | ROLO                           | PREVEM      | 10     | R\$ 1,85       | R\$ 18,50   |
| 135  | 409349  | CUNHA, ODONTOLOGICA, TIPO ANATOMICA, PARA APPLICACAO EM RESTAURACAO INTERPROXIMAL, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES   | EMBALAGEM 100.0 UNIDADES       | IODONTOSUL  | 5      | R\$ 9,88       | R\$ 49,40   |
| 136  | 418721  | FLUOR, GEL TOPICO ACIDULADO, TIXOTROPICO, SABOR TUTTI-FRUTTI, FRASCO 200 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE  | UNIDADE 1.0 UNIDADE            | IODONTOSUL  | 15     | R\$ 5,02       | R\$ 75,30   |
| 137  |         | FLUOR, GEL TOPICO NEUTRO, TIXOTROPICO, SABORES VARIADOS, FRASCO 200.0 MILILITROS  | UNIDADE 1.0 UNIDADE            | IODONTOSUL  | 15     | R\$ 5,02       | R\$ 75,30   |
| 138  | 415617  | VERNIZ, COM FLUOR PARA APPLICACOES TOPICAS, CONTENDO 5 % DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, KIT 01 FRASCO 10 ML DE VERNIZ COM FLUOR E 01 FRASCO 10 ML DE SOLVENTE, KIT 1.0 UNIDADE | KIT 1.0 UNIDADE                | SSWHITE     | 5      | R\$ 26,10      | R\$ 130,50  |
| 139  | 1300745 | RESINA, FLOW, MICRO-HIBRIDA RADIOPACA, BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZAVEL, UTILIZADA PARA RESTAURACAO DE PREPARO POCO INVASIVO, SERINGA DE 2 GRAMAS, COR A2 UNIVERSAL, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA        | UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA | BIODINAMICA | 50     | R\$ 17,78      | R\$ 889,00  |
| 140  |         | PINO EM FIBRA DE VIDRO INDICADO PARA REFORÇO INTRARRADICULAR, VÁRIOS DIÂMETROS. CAIXA COM 05 UNIDADES. REFERÊNCIA: "EXACTO" OU DE MELHOR QUALIDADE.   | CAIXA                          | MAQUIRA     | 10     | R\$ 32,73      | R\$ 327,30  |



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

|     |        |  |                                |             |     |            |            |
|-----|--------|--|--------------------------------|-------------|-----|------------|------------|
| 141 | 657773 | RESINA, COMPOSTA PARA RESTAURACOES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (UNIVERSAL) NANOPARTICULADA, ALTA CONCENTRACAO DE CARGA INORGANICA ACIMA DE 80% DO VOLUME PARTICULAR DE SILICA E ZIRCONIA ADEQUADA RESISTENCIA A FRATURA E AO DESGASTE BAIXA CONCENTRACAO DE POLIMERIZACAO, POLIMENTO ADEQUADO (SUPERFICIE LISA E BRILHANTE) ESCULPILIDADE OPALENCIA, TRANSLUCIDEZ, NA COR A2E ESMALTE, UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA | UNIDADE 1.0 SERINGA PREENCHIDA | DENTSPLY    | 25  | R\$ 14,95  | R\$ 373,75 |
| 142 |        | APLICADORES DESCARTÁVEIS COM PONTA REGULAR ESFÉRICA, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: "APLIK" OU DE MELHOR QUALIDADE.  | CAIXA                          | MICRODONT   | 10  | R\$ 17,15  | R\$ 171,50 |
| 143 | 911058 | ACIDO, FOSFORICO A 37%, PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA 2,5 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE   | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE          | ANGELUS     | 50  | R\$ 1,79   | R\$ 89,50  |
| 144 |        | AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO) UNIVERSAL MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, UTILIZADO EM ESMALTE E DENTINA, PARA UNIAO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL. FRASCO DE 5ML. REFERÊNCIA: "AMBAR UNIVERSAL" OU DE MELHOR QUALIDADE.   | UNIDADE                        | FGM         | 5   | R\$ 167,64 | R\$ 838,20 |
| 145 | 659322 | ESCOVA, DE ROBSON, PROFILAXIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE   | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE          | MICRODONT   | 150 | R\$ 1,24   | R\$ 186,00 |
| 146 | 408408 | ESCOVA, DENTAL, ADULTO, MACIA, UNIDADE 1.0 UNIDADE   | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE          | MEDFIO      | 100 | R\$ 0,85   | R\$ 85,00  |
| 147 | 422488 | EVIDENCIADOR, DE PLACA BACTERIANA FRASCO, UNIDADE 1.0 UNIDADE  | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE          | BIODINAMICA | 5   | R\$ 8,34   | R\$ 41,70  |
| 148 | 408824 | PASTA, PROFILATICA, FLUOR E PEDRA -POMES COM SABOR, TUBO 90 G., TUBO 90.0 GRAMA  | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE          | MAQUIRA     | 5   | R\$ 7,17   | R\$ 35,85  |
| 149 | 409331 | TIRO ODONTOLOGICA, POLIESTER TRANSPARENTE PARA ISOLAMENTO DE RESTAURACOES INTERPROXIMAIAS COM RESINA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE  | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE          | PREVEM      | 10  | R\$ 1,60   | R\$ 16,00  |
| 150 | 409324 | TIRO ODONTOLOGICA, LIXA ABRASIVA DE ACO, 4 MM PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES, EMBALAGEM 12.0 UNIDADES   | EMBALAGEM 12.0 UNIDADES        | PREVEM      | 10  | R\$ 8,15   | R\$ 81,50  |



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

|     |        |  |                         |             |     |            |              |
|-----|--------|--|-------------------------|-------------|-----|------------|--------------|
| 151 | 412904 | IONOMERO, MATERIA<br>RESTAURADOR A BASE DE<br>IONOMERO DE VIDRO,<br>AUTOPOLIMERIZAVEL, USO EM<br>ODONTOLOGIA KIT COM, 1<br>FRASCO DE PO COM 10G, 1<br>FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 ML 1<br>COLHER DOSADORA, 1 BLOCO DE<br>ESPATULACAO E 1 INSTRUCAO DE<br>USO, KIT 1.0 UNIDADE          | KIT 1.0 UNIDADE         | FGM         | 15  | R\$ 35,88  | R\$ 538,20   |
| 152 | 412799 | IONOMERO, VIDRO<br>FOTOPOLIMERIZAVEL,<br>RESISTENTE AO DESGASTE A<br>LONGO PRAZO, KIT COM PO +<br>LÍQUIDO + ACESSORIOS, KIT 1.0<br>UNIDADE   | KIT 1.0 UNIDADE         | BIODINAMICA | 5   | R\$ 94,25  | R\$ 471,25   |
| 153 | 390106 | SUGADOR, ODONTOLOGICO<br>DESCARTAVEL, EM PVC, PARA<br>SUCCAO DE LIQUIDOS/SALIVA,<br>TUBO TRANSPARENTE COM<br>PONTEIRA, PACOTE 40.0 UNIDADE   | PACOTE 40.0<br>UNIDADES | SSPLUS      | 100 | R\$ 9,92   | R\$ 992,00   |
| 154 |        | FIO DENTAL, ROLO COM 100<br>METROS.  | UNIDADE                 | MEDFIO      | 10  | R\$ 2,86   | R\$ 28,60    |
| 155 | 404871 | CIMENTO, A BASE DE HIDROXIDO<br>DE CALCIO RADIOPACO PARA<br>CAPEAMENTO PULPAR E<br>FORRAMENTO PROTETOR, DE<br>FACIL MANIPULACAO<br>COLORACAO SEMELHANTE A<br>DENTINA CONTENDO, 1 TUBO DE<br>PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE<br>PASTA CATALIZADORA COM 11G<br>E 1 BLOCO CAIXA 1.0 KIT | KIT                     | MAQUIRA     | 5   | R\$ 27,41  | R\$ 137,05   |
| 156 | 412252 | ALGODAO, HIDROFILO EM<br>ROLINHOS PARA ISOLAMENTO<br>RELATIVO, USO ODONTOLOGICO,<br>PACOTE 100.0 UNIDADE   | PACOTE                  | SSPLUS      | 100 | R\$ 2,90   | R\$ 290,00   |
| 157 |        | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA SEM<br>EPINEFRINA, FRASCO COM 10 ML.<br>REFERÊNCIA: "HEMOPARE" OU DE<br>MELHOR QUALIDADE.  | FRASCO                  | MAQUIRA     | 5   | R\$ 15,88  | R\$ 79,40    |
| 159 |        | AGENTE DE UNIÃO SILANO,<br>EMBALAGEM COM 05 ML.  | FRASCO                  | ANGELUS     | 5   | R\$ 24,29  | R\$ 121,45   |
| 160 |        | CIMENTO RESINOSO DE CURA<br>DUAL DO TIPO CORE PARA<br>CIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE<br>MUNHÃO. EMBALAGEM COM 06<br>GRAMAS DO PRODUTO.<br>REFERÊNCIA: "ALL CEM CORE"<br>OU DE MELHOR QUALIDADE.  | CAIXA                   | FGM         | 10  | R\$ 190,96 | R\$ 1.909,60 |
| 161 | 410586 | ÓLEO LUBRIFICANTE<br>ODONTOLOGICO, PARA PONTAS<br>DE ALTA E BAIXA ROTACAO,<br>TUBO SPRAY, FRASCO 100ML,<br>UNIDADE 1.0 FRASCO  | UNIDADE 1.0<br>FRASCO   | MAQUIRA     | 15  | R\$ 26,03  | R\$ 390,45   |
| 168 |        | ARCO YOUNG EM AÇO INOX PARA<br>ISOLAMENTO ABSOLUTO   | UNIDADE                 | GOLGRAN     | 10  | R\$ 28,37  | R\$ 283,70   |
| 169 |        | ALGODÃO EM ROLETES PARA<br>ISOLAMENTO RELATIVO, USO<br>ODONTOLOGICO, PACOTE COM<br>100 UNIDADES.   | PACOTE                  | SSPLUS      | 0   | R\$ 2,90   | R\$ 0,00     |

VALOR GLOBAL DO GRUPO 05

R\$ 10.046,50



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

| GRUPO 08 - EPI'S (AMPLA DISPUTA) |         |   |                          |         |        |                |               |
|----------------------------------|---------|---|--------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| ITEM                             | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE FORNECIMENTO  | MARCA   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 19                               |         | KITES CIRURGICOS ODONTOLÓGICOS DESCARTAVEIS, ESTEREIS, EM TNT GRAMATURA 40G OU SUPERIOR, CONTENDO AO MENOS OS ITENS: 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS, 1 CAMPO DE BANCADA 1,20X0,50 CM, 2 CAMPOS PARA MESA 0,70 X 0,70 CM, 01 CAMPO FENESTRADO 1,40 X 0,70 CM, 2 PROTETORES DE SUGADOR, 1 PROTETOR DE REFLETOR. | KIT                      | EKIPAR  | 1875   | R\$ 20,30      | R\$ 38.062,50 |
| 55                               |         | MÁSCARA FACIAL DE PETIT, NAS CORES ROSA E AZUL.   | UNIDADE                  | MAQUIRA | 15     | R\$ 33,86      | R\$ 507,90    |
| 158                              |         | BABADOR, IMPERMEAVEL ADULTO REUTILIZÁVEL  | UNIDADE                  | SSPLUS  | 18     | R\$ 12,48      | R\$ 224,64    |
| 165                              | 6139710 | AVENTAL, DESCARTAVEL, COM MANGA LONGA E ELASTICO NO PUNHO, EM FALSO TECIDO IMPERMEAVEL , DECOTE COM VIES, PAR DE TIRES NA CINTURA E PESCOÇO, COR BRANCA, 40G/M2 ACABAMENTO EM OVERLOCK, TAMANHO UNICO, UNIDADE 1.0 UNIDADE  | EMBALAGEM 1.0<br>UNIDADE | EKIPAR  | 0      | R\$ 4,64       | R\$ 0,00      |
| VALOR GLOBAL DO GRUPO 08         |         |   |                          |         |        | R\$ 38.795,04  |               |

| GRUPO 09 - EPI'S (COTA RESERVADA PARA ME E EPP) |        |   |                         |         |        |                |              |
|---|--------|---|-------------------------|---------|--------|----------------|--------------|
| ITEM  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE FORNECIMENTO | MARCA   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 19  |        | KITES CIRURGICOS ODONTOLÓGICOS DESCARTAVEIS, ESTEREIS, EM TNT GRAMATURA 40G OU SUPERIOR, CONTENDO AO MENOS OS ITENS: 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS, 1 CAMPO DE BANCADA 1,20X0,50 CM, 2 CAMPOS PARA MESA 0,70 X 0,70 CM, 01 CAMPO FENESTRADO 1,40 X 0,70 CM, 2 PROTETORES DE SUGADOR, 1 PROTETOR DE REFLETOR. | KIT                     | EKIPAR  | 125    | R\$ 20,30      | R\$ 2.537,50 |
| 55  |        | MÁSCARA FACIAL DE PETIT, NAS CORES ROSA E AZUL.   | UNIDADE                 | MAQUIRA | 0      | R\$ 33,86      | R\$ 0,00     |
| 158   |        | BABADOR, IMPERMEAVEL ADULTO REUTILIZÁVEL  | UNIDADE                 | SSPLUS  | 0      | R\$ 12,48      | R\$ 0,00     |



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

|                                 |         |  |                       |        |     |          |                     |
|---------------------------------|---------|--|-----------------------|--------|-----|----------|---------------------|
| 165                             | 6139710 | AVENTAL, DESCARTAVEL, COM MANGA LONGA E ELASTICO NO PUNHO, EM FALSO TECIDO IMPERMEAVEL , DECOTE COM VIES, PAR DE TIRES NA CINTURA E PESCOCO, COR BRANCA, 40G/M2 ACABAMENTO EM OVERLOCK, TAMANHO UNICO, UNIDADE 1.0 UNIDADE | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | EKIPAR | 500 | R\$ 4,64 | R\$ 2.320,00        |
| <b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 09</b> |         |  |                       |        |     |          | <b>R\$ 4.857,50</b> |

**GRUPO 12 - PRÓTESES (AMPLA DISPUTA)**

| ITEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE FORNECIMENTO   | MARCA    | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------|---|---------------------------|----------|--------|----------------|--------------|
| 82   | 9379310 | ALGINATO, TIPO II PRESA NORMAL REALIZACOES DE IMPRESSOES DAS ARCADAS DENTARIAS EM MOLDAGENS PROTESES FIXAS E REMOVIVEIS, TOTAIS E PARCIAIS, ALTA FIDELIDADE DE COPIA, DETALHES DA CAVIDADE BUCAL, LIVRE DE POEIRA, CONSISTENCIA MEDIA, TXOTROPICA, EXCELENTE ELASTICIDADE, BAIXO ESCOAMENTO, COR E SABOR AGRADAVEL, UNIDADE 1.0 GRAMA | UNIDADE 1.0 GRAMA         | VIGODENT | 100    | R\$ 23,81      | R\$ 2.381,00 |
| 83   | 730535  | GESSO, PO, SACO 40.0 QUILOGRAMAS  | SACO 40.0 QUILOGRAMAS     | CHAVES   | 15     | R\$ 28,65      | R\$ 429,75   |
| 84   | 879616  | GESSO, PEDRA TIPO III, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS  | EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS | ASFER    | 187    | R\$ 6,96       | R\$ 1.301,52 |
| 85   | 416149  | GESSO, TIPO IV, BAIXA EXPANSAO, MICRO-GRANULADO, PARA TROQUEIS, TRABALHOS EM LIGAS METALICAS NOBRES E CERAMICA PURA NAS VERSOES SALMAO E VERDE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS   | EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS | VIGODENT | 150    | R\$ 22,96      | R\$ 3.444,00 |
| 86   | 404857  | CERA ODONTOLOGICA, ROSA Nº 7, EM PLACAS MACIAS E FLEXIVEIS, PESO LIQUIDO 225 G (+/- 5G), PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, CORANTES ARTIFICIAIS, CAIXA 18.0 UNIDADE   | CAIXA                     | LYSANDA  | 100    | R\$ 21,75      | R\$ 2.175,00 |
| 87   | 404889  | CERA ODONTOLOGICA, UTILIDADE EM PLACAS PESO LIQUIDO 225 G VARIACAO +/- 5G, CAIXA 5.0 UNIDADES   | CAIXA                     | LYSANDA  | 100    | R\$ 27,09      | R\$ 2.709,00 |
| 88   |         | PLACA DE DENTES ACRÍLICOS POSTERIORES COM 08 ELEMENTOS SUPERIOR E INFERIOR, CORES E MODELOS DIVERSOS.   | PLACA                     | POP-DENT | 1000   | R\$ 4,05       | R\$ 4.050,00 |
| 89   |         | PLACA DE DENTES ACRÍLICOS ANTERIORES COM 06 ELEMENTOS SUPERIOR E INFERIOR, CORES E MODELOS DIVERSOS.  | PLACA                     | POP-DENT | 1000   | R\$ 4,05       | R\$ 4.050,00 |



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

|     |        |  |                         |            |    |            |              |
|-----|--------|--|-------------------------|------------|----|------------|--------------|
| 90  |        | PÓ PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO E INCOLOR, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: "VIPICRIL PLUS PÓ" OU DE MELHOR QUALIDADE.  | TUBO                    | TRIUNFO    | 50 | R\$ 104,68 | R\$ 5.234,00 |
| 91  |        | PÓ PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA OU INCOLOR, EMBALAGEM COM 01KG. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH PÓ" OU DE MELHOR QUALIDADE.  | TUBO                    | TRIUNFO    | 30 | R\$ 109,49 | R\$ 3.284,70 |
| 92  |        | LÍQUIDO PARA RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL COM CROSSLINK, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPICRIL PLUS LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.  | FRASCO                  | TRIUNFO    | 50 | R\$ 105,65 | R\$ 5.282,50 |
| 93  |        | LÍQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1L. REFERÊNCIA: "VIPIFLASH LÍQUIDO" OU DE MELHOR QUALIDADE.   | FRASCO                  | TRIUNFO    | 30 | R\$ 105,65 | R\$ 3.169,50 |
| 94  |        | ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA 4"X12MM.   | UNIDADE                 | MAC DENTAL | 10 | R\$ 36,61  | R\$ 366,10   |
| 95  |        | ESCOVA DE POLIMENTO BRIM 4"X12MM.  | UNIDADE                 | OGP        | 10 | R\$ 20,85  | R\$ 208,50   |
| 96  | 419623 | ISOLANTE, PARA TRABALHO EM RESINA ACRÍLICA, COMPOSIÇÃO ALGINATO DE POTASSIO PIROFOSFATO, TETRACOCÓDIGO, ÁGUA PIGMENTO ORGÂNICO, FRASCO 500,0 MILILITROS  | FRASCO 500,0 MILILITROS | ASFER      | 75 | R\$ 26,29  | R\$ 1.971,75 |
| 97  | 902739 | TIRA ODONTOLOGICA, DE PAPEL CARBONO FILME, DUPLA FACE NAS CORES VERMELHO E PRETO, CAPAZ DE FORNECER REGISTRO DUPLO SIOMULTANEO, EXPRESSURA ULTRAFINA 19 MICRAS, SENSIBILIDADE ELEVADA, COM RUGOSIDADE E BOA DEFORMAÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE | EMBALAGEM 1,0 UNIDADE   | ANGELUS    | 10 | R\$ 6,05   | R\$ 60,50    |
| 98  |        | PASTA PARA IMPRESSÃO ZINCO-ENOLICA, KIT COM 1 BISNAGA DE BASE 60G E 1 BISNAGA DE CATALISADOR 60G.  | KIT                     | LYSANDA    | 50 | R\$ 56,31  | R\$ 2.815,50 |
| 99  |        | KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFORADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DENTADOS.   | KIT                     | TECNODENT  | 3  | R\$ 138,53 | R\$ 415,59   |
| 100 |        | KIT DE MOLDEIRAS EM INOX PERFORADAS, AUTOCLAVÁVEIS, COM PELO MENOS 04 PARES DE MOLDEIRAS COM TAMANHOS DE 01 A 04, COM CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO ENTRE SUPERIOR E INFERIOR, PARA PACIENTES DESDENTADOS.  | KIT                     | TECNODENT  | 3  | R\$ 243,25 | R\$ 729,75   |



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

|     |        |  |         |             |    |            |            |
|-----|--------|--|---------|-------------|----|------------|------------|
| 101 | 402362 | VASELINA, POTE COM 90G, BRANCA SOLIDA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE   | UNID    | RIOQUIMICA  | 10 | R\$ 13,27  | R\$ 132,70 |
| 102 |        | REVESTIMENTO À BASE DE QUARTZO COM MATERIAIS REFRATÁRIOS DE ALTA QUALIDADE INDICADO PARA CONFECÇÃO DE MODELOS E INCLUSÃO NO PROCESSO DE CONFECÇÃO DE PPR. Saco 25KG. | SACO    | DEFAMA      | 0  | R\$ 128,57 | R\$ 0,00   |
| 103 |        | DUPLICADOR PARA FUNDição DE CROMO, INDICADO PARA REPRODUÇÃO DE MODELO DE TRABALHO. TUBO COM 1KG  | TUBO    | KOTA        | 0  | R\$ 70,52  | R\$ 0,00   |
| 104 |        | LIGA METÁLICA CO-CR EM PASTILHAS PARA CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL. CAIXA COM 500G   | CAIXA   | TALMAX      | 0  | R\$ 377,30 | R\$ 0,00   |
| 105 |        | SILICATO DE ETILA A 40% (BINDER 40%). COMPONENTE QUE ATIVA A REAÇÃO QUÍMICA DE UM TIPO DE REVESTIMENTO USADO PARA FUNDição DE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS. TUBO 1L. | TUBO    | IMODONTO    | 0  | R\$ 150,98 | R\$ 0,00   |
| 106 |        | CERA FIO MEIA CANA PARA CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, C1 A C3. CAIXA COM 50G.  | CAIXA   | CERAFIX     | 0  | R\$ 19,57  | R\$ 0,00   |
| 107 |        | CERA RETENÇÃO SUPERIOR SELA, QUADRADA/CIRCULAR/HEXAGONAL. CAIXA COM 20 UNIDADES  | CAIXA   | TALMAX      | 0  | R\$ 22,57  | R\$ 0,00   |
| 108 |        | BORRACHAS ABRASIVA PARA POLIMENTO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PPR, VERDE E MARROM, CAIXA COM 10 UNIDADES EM FORMATO DISCO PARA MANDRIL                                  | CAIXA   | CROMOX      | 0  | R\$ 13,97  | R\$ 0,00   |
| 109 |        | BORRACHAS ABRASIVA PARA POLIMENTO DE ARMAÇÕES METÁLICAS DE PPR, VERDE E MARROM, CAIXA COM 10 UNIDADES EM FORMATO PONTA PARA MANDRIL                                  | CAIXA   | CROMOX      | 0  | R\$ 13,97  | R\$ 0,00   |
| 110 |        | DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO 6 X 28MM. PACOTE COM 100 UNIDADES   | CAIXA   | SINKSTEL    | 0  | R\$ 94,25  | R\$ 0,00   |
| 111 |        | PEDRAS MONTADA PARA DESGASTE DE METAL  | UNIDADE | SCHELBLE    | 0  | R\$ 5,66   | R\$ 0,00   |
| 112 |        | DISCO PARA CORTE DE LIGAS METÁLICAS .038 X 0,6MM. CAIXA COM 100 UNID   | CAIXA   | TALMAX      | 0  | R\$ 365,66 | R\$ 0,00   |
| 113 |        | DISCO CARBORUNDUM MARROM 38X0,6MM  | UNIDADE | LABORDENTAL | 10 | R\$ 6,53   | R\$ 65,30  |
| 114 |        | MASSA PARA POLIMENTO E ALTO BRILHO AZUL PARA PPR, EMBALAGEM COM 1,4KG.   | UNIDADE | KOTA        | 0  | R\$ 82,59  | R\$ 0,00   |



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

|     |         |   |                       |           |    |            |              |
|-----|---------|---|-----------------------|-----------|----|------------|--------------|
| 115 |         | MUFLA PARA REPRODUÇÃO DE MODELOS  | UNIDADE               | DEFAMA    | 0  | R\$ 59,45  | R\$ 0,00     |
| 116 |         | BROCA CARBIDE CÔNICA DENTEADA Nº 701 E 702 PARA PEÇA RETA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.  | UNIDADE               | JET       | 5  | R\$ 18,52  | R\$ 92,60    |
| 117 |         | MANDRIL DE RODA PARA PEÇA RETA  | UNIDADE               | PREVEM    | 5  | R\$ 5,08   | R\$ 25,40    |
| 118 |         | MANDRIL DE PONTA PARA PEÇA RETA   | UNIDADE               | MICRODONT | 5  | R\$ 14,79  | R\$ 73,95    |
| 119 | 1132934 | SILICONE, CONDENSACAO, CATALISADOR, RECUPERACAO ELASTICA, BAIXA CONTRACAO DE POLIMERIZACAO, IMPRESSOS DE ARCADAS DENTARIAS, TECNICA DE MOLDAGEM SIMULTANEA COM DUPLA VISCOSIDADE, PREPARO COROAS UNITARIAS, PROTESES FIXAS, INLAYS E ONLAYS UTILIZANDO TECNICA DE PASSO UNICO OU DE DUPLA MOLDAGEM, BISNAGA 50.0 GRAMAS | BISNAGA 50.0 GRAMAS   | YLLER     | 10 | R\$ 53,29  | R\$ 532,90   |
| 120 | 1132785 | SILICONE, CONDENSACAO, DENSO, MOLDAGEM DE ALTA PRECISAO, IMPRESSAO DE ARCADAS DENTARIAS, CONFECACAO DE FACETAS PROTESES FIXAS UNITARIAS, MULTIPLAS, PROTESES PARCIAIS REMOVIVEIS, PROTESE TOTAL, POTE 1.0 QUILOGRAMA  | POTE 1.0 QUILOGRAMA   | YLLER     | 10 | R\$ 94,02  | R\$ 940,20   |
| 121 | 1132904 | SILICONE, DE CONDENSACAO FLUIDO, ALTA FLUIDEZ, BAIXA CONSISTENCIA, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOA VISCOSIDADE, BIOCOMPATIVEL AOS TECIDOS BUCAIS, TECNICA DE DUPLA IMPRESSAO, TECNICA DE MOLDAGEM SIMULTANEA, MOLDAGENS ODONTOLOGICAS E PROTETICAS, BISNAGA 120G +/- 20G, UNIDADE 1.0 BISNAGA                             | UNIDADE 1.0 BISNAGA   | YLLER     | 10 | R\$ 69,62  | R\$ 696,20   |
| 122 | 1128409 | SILICONE, CONFECACAO DE MURALHAS, TRABALHOS LABORATORIAIS, REPARO EM TRABALHOS PROTETICOS, PRENSAGEM DE PROTESES ACRILICAS, REPARO E PREPARO DE DENTES NA PROTESE, POTE 900.0 GRAMAS  | POTE 900.0 GRAMAS     | SINORA    | 10 | R\$ 139,14 | R\$ 1.391,40 |
| 123 |         | CONJUNTO DE MUFLA PARA MICROONDAS, COMPOSTO POR BASE, CONTRA MUFLA, PARAFUSOS E DISCO DE EXPULSAO.  | CONJUNTO              | OGP       | 15 | R\$ 280,80 | R\$ 4.212,00 |
| 124 |         | DISCO PARA RECORTADORA DE GESSO 10 POL  | UNIDADE               | TALMAX    | 2  | R\$ 70,62  | R\$ 141,24   |
| 125 | 1442328 | BROCA, MAXICUT, CARBONETO DE TUNGSTENIO, CORTE CRUZADO FINO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE  | EMBALAGEM 1.0 UNIDADE | MICRODONT | 5  | R\$ 84,97  | R\$ 424,85   |



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

|                                 |         |  |                   |        |   |                       |           |
|---------------------------------|---------|--|-------------------|--------|---|-----------------------|-----------|
| 126                             | 1026685 | LAMPARINA A ALCOOL, VIDRO, TAMPA, PAVIO, 150 ML, CAIXA 1.0 UNIDADE | CAIXA 1.0 UNIDADE | PREVEM | 2 | R\$ 47,31             | R\$ 94,62 |
| <b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 12</b> |         |  |                   |        |   | <b>R\$ 52.902,02</b>  |           |
| <b>VALOR GLOBAL</b>             |         |  |                   |        |   | <b>R\$ 109.159,96</b> |           |

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.1.** O presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**5.1.3.** Os bens são enquadrados como de natureza continuada tendo em vista que ele supre uma necessidade continua da instituição, além pela sua essencialidade para as atividades de logística do Consórcio, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a missão institucional do CPSMC e, consequentemente, as funções de permanente interesse público.

**5.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do artigo 54, § 4º, da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

**5.3.** O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP) em observância ao art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **6.6. Indicação do preposto:**

**6.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

#### **6.7. Do controle e fiscalização da execução**

**6.7.1.** Será designado os seguintes empregados públicos na condição de gestores:

| Empregado Público          | Cargo            | Unidade Demandante                     |
|----------------------------|------------------|--|
| Damião Maroto Gomes Junior | Diretor(a) Geral | Centro de Especialidades Odontológicas |

**6.7.1.1.** Será designado um gestor de contrato para cada a unidade demandante, cabendo aos mesmos acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

**6.7.2.** Será designado os seguintes empregados públicos na condição de fiscais de contrato:

| Empregado Público     | Cargo                   | Unidade Demandante                     |
|-----------------------|-------------------------|--|
| Andreia Pereira Neves | Auxiliar administrativo | Centro de Especialidades Odontológicas |

**6.7.2.1.** Será designado um fiscal de contrato para cada a unidade demandante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

**6.7.2.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observado as condições exigidas no Termo de Referência.

**7.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei. 14.133/2021.

**8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de melhor execução dos serviços.

**8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam reparados e/ou corrigidos.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**9.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.6.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.9.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.11.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

**9.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.

**9.14.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

### **10.1. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:**

**10.1.1.** A forma de fornecimentos dos bens se dará SOB DEMANDA conforme a necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

**10.1.2.** Os bens deverão ser entregues das **08h:00min às 17h:00min** nos seguintes endereços:

#### **LOCAL DE ENTREGA**

**Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, nº 959, Bairro Pinto Madeira - Crato - CE - CEP: 63.101-005.**



**10.1.3.** O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado (incluindo no preço dos bens), às expensas da contratada.

**10.1.4.** A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**10.2.** Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

**10.2.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.2.2.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**11.3.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

$EM$  = Encargos Moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$   $I = 6 / 100 / 365$   $I = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os valores iniciais do contrato firmado são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em **09/09/2025**.

**12.2.** Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.1.** Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da CONTRATADA.

**12.3.2.** Apurada a variação do índice nos termos do item **12.3.1**, aplica-se esse percentual sobre o valor do contrato constante na cláusula sétima deste instrumento.

**12.3.3.** O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

endereço:<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

**12.4.** Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

**12.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item **12.3.1**, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

**12.7.** O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.

**12.7.1.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATADA deverá realizar o pedido considerando o exposto do item **12.5**. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a CONTRATADA deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

**12.8.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**12.9.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

**13.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0005.2.206.0000 – MANUT. CEO COM RECURSOS DE CRATO; 10.302.0012.2.213.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO. Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto na Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**16.1.** Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.5.** A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**17.1.1.** A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes; ou
- III – Determinada por decisão judicial.

**17.1.2.** A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

**17.1.3.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**18.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**19.1.** Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.1.1.** Na hipótese prevista no item **19.1** acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**19.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

**19.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**19.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**19.2.1.** Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**19.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**19.2.3.** Indenizações e multas.

**19.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS**



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**20.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Crato/CE, 27 de janeiro de 2026.

**Consórcio Público de Saúde da  
Microrregião de Carto – CPSMC**  
Paulo de Tarso Cardoso Varela  
Secretário Executivo

#### **Testemunhas**

(1) Joice Fernandes Borges  
Nome:  
CPF Nº: 069.655.593-06

F G COMERCIAL DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:02908738000187  
Assinado de forma digital por F G  
COMERCIAL DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:02908738000187  
Dados: 2026.01.27 14:11:12 -03'00'

**F G COMERCIAL DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
Fernando Henrique Moreira Ramos De  
Vasconcelos  
CPF: \*\*\*.452.673-\*\*

(2) Morana Navany Bonfá Teixeira  
Nome:  
CPF Nº: 070.797.273-67